

LEI Nº 576/89

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1990/1992.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1990/1992, elaborado nas formas dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 20 de janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, estima para o período, as Despesas de Capital em Ncz\$ 75.109.000,00 (Setenta e cinco milhões e cento e nove mil cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1990/1992, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.990	1.991	1.992	TOTAL
- Superavit do Orçamento Corrente	5.448.200,00	10.000.000,00	16.000.000,00	31.448.200,00
- Operações de Crédito	2.000.000,00	4.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
- Alienação de Bens	300.000,00	600.000,00	1.000.000,00	1.900.000,00
- Transferências de Capital	5.400.000,00	11.200.000,00	16.500.000,00	33.100.000,00
- Outras Receitas de Capital	165.800,00	380.000,00	115.000,00	660.800,00
Soma	13.314.000,00	26.180.000,00	35.615.000,00	75.109.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL

Legislativa	700.000,00	800.000,00	2.300.000,00	3.800.000,00
-------------	------------	------------	--------------	--------------

Gabinete do Prefeito	1.100.000,00	3.400.000,00	5.800.000,00	10.300.000,00
Serviço de Administração	-	100.000,00	200.000,00	300.000,00
Serviço de Finanças	1.550.000,00	3.700.000,00	5.400.000,00	10.650.000,00
Serv. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	6.434.000,00	12.100.000,00	12.900.000,00	31.434.000,00
Serv. de Educação e Cultura	3.310.000,00	5.630.000,00	8.245.000,00	17.185.000,00
Serv. de Saúde e Assist. Social	10.000,00	20.000,00	30.000,00	60.000,00
Agricultura	210.000,00	430.000,00	740.000,00	1.380.000,00
Soma	13.314.000,00	26.180.000,00	35.615.000,00	75.109.000,00

Art. 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da Receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1990 e 1991 estimadas ao preço de 1989 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 30 de setembro de 1989.

SÍLVIO TAVARES
Prefeito Municipal